



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.980

DE 22 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 050
Data: 25/07/19

“NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de promover estudos visando a elaboração de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Complementar nº 170, de 26 de dezembro de 2018, que *“Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cajamar e dá outras providências”*;

Considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 6.805/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos a seguir relacionados para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão de Estudos para elaboração de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Complementar nº 170, de 26 de dezembro de 2.018:

- I - **José Agnaldo Beghini de Carvalho – RE 17.535**
Secretário Municipal de Administração
- II - **Mário Jorge da Silveira Junqueira – RE 17.537**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
- II - **Fabiane Barbosa da Silva – RE 9.537**
Diretora de Gestão de Pessoas
- III - **Luciana Maria Coelho de Jesus Stella – RE 10.044**
Diretora Técnico Legislativo
- IV - **Carla Cristina Paschoalotte – RE 12.792**
Procuradora Jurídica



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.980/19 - Fls. 02

Art. 2º A Comissão de Estudos executará as medidas que se fizerem necessárias para conclusão de seus trabalhos, sendo assessorada por técnicos a serem convocados pela mesma, junto as Secretaria Municipal.

Art. 3º As Secretarias Municipais, deverão atender a Comissão de Estudos no que lhe for requisitado, apresentando os documentos e informações, no tempo especificado, formalizados por sua coordenação.

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, se reunirá quantas vezes se fizerem necessárias, devendo apresentar a conclusão de seus trabalhos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de julho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito